



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Arismário Barbosa Júnior
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Santaluz - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECRETO MUNICIPAL Nº 065 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

2

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC do Município de Santaluz, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes da sociedade civil e do Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, nos termos da Lei nº 1.751/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC do Município de Santaluz/BA, para o mandato de 2 (dois) anos, e dá outras providências.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Público:

I- Titulares:

- a. Reinan dos Santos Carmo – Chefe de Gabinete do Secretário de assistência social;
- b. Murilo Gabriel Reis de Almeida – Gestor de Contratos da Secretaria de Administração;
- c. Genival da Silva Carmo - Secretaria Agricultura;
- d. Júlio César Moura Soares – Setor de Patrimônio;
- e. Everaldo da Paixão Dias - Secretaria de Infraestrutura;

II- Suplentes:

- a. Gildeone Nunes Lima – Diretor do Departamento de Desenvolvimento da Assistência social;
- b. Ana Clara Queiroz de Santana – Secretaria de administração;
- c. Queliania Santiago Dos Santos – Secretaria de Agricultura;
- d. Raiza de Oliveira Silva – Setor de Patrimônio;
- e. Hadson Evangelista dos Santos – Secretaria de Infraestrutura;

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros representantes da Sociedade Civil:

I- Titulares:

- a. Carlos José Cavalcante dos Reis / CPF: 218.080.155-68 / SETOR CULTURAL: Música;
- b. Joélia da Costa Macêdo / CPF: 287.829.788-16 / SETOR CULTURAL: Cultura do Vaqueiro;
- c. Maria Aparecida Borges dos Santos / CPF: 039.074.045-48 / SETOR CULTURAL: Artesanato;
- d. José da Silva Conceição / CPF: 068.213.495-33 / SETOR CULTURAL: Dança;
- e. Agnelo Bispo dos Santos Neto / CPF: 100.890.265-94 / SETOR CULTURAL: Quadrilha;

II- Suplentes:

- a. Lucineide Pereira dos Santos Lima / CPF: 951.618.215-15 / SETOR CULTURAL: Artesanato;
- b. Joana Souza dos Santos / CPF: 048.763.235-42 / SETOR CULTURAL: Atriz e escritora;
- c. Patrícia Cristiny Amador de França / CPF: 002.358.675-35 / SETOR CULTURAL: Gastronomia;
- d. Vitória Caroline Menezes Andrade / CPF: 084.403.305-70 / Setor Artístico: Escritora Literatura;
- e. Ademar dos Reis Moura / CPF: 091.927.945-72 / Setor artístico: Artes Plásticas;

Art. 4º A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 07 de outubro de 2025.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal